Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
10560
Carimbado Eletronicamente

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Ana Claudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Rafael RodriguesGiraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
Gustavo S. Almeida
Carlos Fernando Filgueiras M. da Silva
Julyana Iunes Pinho de Queiroz
Lys Miranda Alves
Luciana Ferreira Cuquejo
Pollyanna Serrão B. Almeida
Maria Julia Cecchi Soares
Camilla Viana de Freitas
Paloma Azevedo Correa
Natalia Waked Furtado
Eduardo M. Kalache
João Luiz Baltasar Jardim
Luiz Philippe Tenuta
Lara Reis
Cecilia A. Costa Braga
Gabriella Costa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Magé – RJ

Processo nº 0009466-67.2016.8.19.0029

EMPRESA DE MINERAÇÃO DE ÁGUAS SANT'ANNA LTDA. e OUTRAS ("GRUPO PAKERA"), em RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este MM. Juízo, vêm, em cumprimento ao r. despacho de fls. 9493/9494, por seus advogados abaixo assinados, informar a V. Exa. que tomaram ciência do ofício do E. STJ às fls. 9487/9490 dos autos, cabendo ressaltar a V. Exa. que, conforme já comunicado pelo ofício de fls. 10543/10547, em 19/06/2020, o i. Ministro Relator ANTÔNIO CARLOS FERREIRA do Conflito de Competência nº 171.679 – RJ confirmou a liminar para declarar "*COMPETENTE o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MAGÉ – RJ, com o intuito de dispor sobre atos executivos referentes aos bens vinculados à recuperação judicial*".

TJRJ MAG CV01 202004208379 03/07/20 14:01:37138280 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
10561
Carimbado Eletronicamente

Diante disso, requer-se a V. Exa. se digne oficiar o d. Juízo da 44ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – MG para que realize a transferência para uma conta de depósito judicial no Banco do Brasil (depósito inicial) à disposição deste MM. Juízo, vinculada ao presente processo de recuperação judicial nº 0009466-67.2016.8.19.0029, de valores ainda por ventura bloqueados nos autos de reclamações trabalhistas ajuizadas em face das Recuperandas, especialmente nos autos do processo nº 0011192.35.2015.503.0182.

Termos em que,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2020.

CECILIA A. COSTA BRAGA
OAB/RJ 217.683

JULYANA IUNES PINHO DE QUEIROZ
OAB/RJ 149.932

YAMBA SOUZA LANNA
OAB/RJ 93.039

ANDRÉ ALVES DE ALMEIDA CHAME
OAB/RJ 93.240